

Termo de Referência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	3
3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	4
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	5
5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	7
7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).....	10
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	11
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Igarapé-Açu/PA.

1.2. A tabela que apresenta a descrição de quantitativo está no **ANEXO I**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O prazo de vigência da contratação consiste no período em que o contrato firmado pode produzir direitos e obrigações para as partes contratantes, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6. O custo estimado total da contratação conforme apostos no ETP, porém, no aguardo de nova cotação de preços;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.8. O critério de avaliação das propostas será **Menor Preço por ITEM**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar;

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. A aquisição de medicamento da Farmácia Básica está ligada diretamente à Lei 8.080 de 1990, que define as diretrizes para a boa execução dos serviços em saúde, bem como a ANVISA através das:

- | | |
|---------------------------------|--------------------------|
| 1. LEI Nº 11.343/2006; | 6. RDC Nº 185/2001; |
| 2. RDC 67/2007 (+ anexos); | 7. RDC Nº 67/2007; |
| 3. RDC 87/2008; | 8. RDC 44/2009 |
| 4. RDC 21/2009; | 9. RESOLUÇÃO Nº 25/2008; |
| 5. RDC 204/2006 e RDC 214/2006; | 10. RDC 16/2014 |

3.2. Descrição específica dos itens encontram-se no **ANEXO I** do DFD e deste Termo de Referência.

3.3. Autorização de Funcionamento - AFE da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; em conformidade com os itens licitados; e **Autorização Especial de Funcionamento** para Medicamentos sujeitos a Controle Especial; considera também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AFE.

3.4. Certificado de Registro ou Notificação do medicamento, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou cópia autenticada da publicação no “D.O.U.” relativa ao registro do medicamento.

3.5. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada do farmacêutico responsável da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

3.6. Cláusulas de Sustentabilidade:

3.6.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final;

3.6.1.1. Produção:

- a) Atendam às exigências das: **RDC 58/2000**
Define regras para controle de insumos, laboratórios, importadores, etc.; **RDC 17/2010** – Consolida critérios para Boas Práticas de Fabricação de medicamentos, revogando RDC 210/2003; **RDC 658/2022** – estabelece diretrizes gerais atuais para Boas Práticas de Fabricação;

3.4.1.2. Distribuição:

- a) Não se aplica;

3.4.1.3. Uso:

- a) O uso do produto está ligado exclusivamente aos órgãos competentes para tal;

3.4.1.4. Destinação Final:

- a) Não se aplica.

3.5. Dá validade:

3.5.1. Considerando o ciclo de vida do objeto, cada item necessário possui validades estabelecidas pelos órgãos responsáveis. No entanto exige-se validade mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.2. Da vedação de contratação de marca/produto:

- 4.1.2.1.** Não se aplica.

4.1.3. Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.1.3.1.** Não se aplica.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4. Garantia da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento por parte do mesmo;

4.5. Atender aos requisitos de qualificação técnica e certificações com autorizações necessárias suficientes na execução do referido objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. O prazo para primeira entrega é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Tv. Duque de Caxias, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA;**

5.4. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior às especificações na cláusula 3.5 deste Termo de Referência;

5.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável em acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro dos prazos estabelecidos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva

renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.16. No ato da entrega os itens deverão estar em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações, procedência e prazo de garantia

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 dias após a entrega dos itens;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do utilizando os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, de 2021:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.10. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados, quando for o caso;

8.1.12. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço, quando for o caso;

8.1.13. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, quando for o caso;

8.1.14. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, quando for o caso;

8.3.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.3.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3. Ficha de inscrição do contribuinte - FIC;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.8. Certidão Municipal;

8.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.2.10.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;

8.3. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.3.1. Atestado de Capacidade técnica;

8.3.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.3.3. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, concedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; em conformidade com os itens licitados; e **Autorização Especial** de Funcionamento para Medicamentos sujeitos a Controle Especial; considera também como prova de autorização de funcionamento da empresa licitante, a publicidade da resolução no Diário Oficial da União, acompanhada pelo detalhamento da AFE;

8.3.4. Certificado de Registro ou Notificação do medicamento, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou cópia autenticada da publicação no “D.O.U.” relativa ao registro do medicamento;

8.3.5. Certidão de Regularidade Técnica (CRT) atualizada do farmacêutico responsável da empresa licitante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/1960 (art. 24).

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025. A serem demonstrada pelo setor competente.

Igarapé-Açu/PA, 26 de agosto de 2025.

Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

ITEM	UND	QTDE	PRODUTO
1	FRASCO	1.100	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML
2	FRASCO	2.830	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML
3	COMPRIMIDO	24.800	ACICLOVIR 200MG (COMPONENTE BÁSICO)
4	BISNAGA	6.000	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G (COMPONENTE BÁSICO)
5	COMPRIMIDO	200.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
6	AMPOLA	40.000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL
7	COMPRIMIDO	125.000	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
8	AMPOLA	8.800	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL
9	FRASCO	3.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML, SOL. TÓPICA
10	AMPOLA	200	ADENOSINA 6MG/2ML, SOL. INJETÁVEL
11	AMPOLA	10.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, SOL. INJETÁVEL
12	AMPOLA	5.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML, SOL. INJETÁVEL
13	AMPOLA	1.000	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML, SOL. INJETÁVEL
14	FRASCO	11.300	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (COMPONENTE BÁSICO)
15	COMPRIMIDO	33.000	ALBENDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)
16	COMPRIMIDO	6.480	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPONENTE BÁSICO)
17	COMPRIMIDO	2.160	ALOGLIPTINA 25MG
18	FRASCO	5.000	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML, XAROPE
19	FRASCO	7.000	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML, XAROPE
20	AMPOLA	1.000	AMICACINA 500MG/2ML, SOL. INJETÁVEL
21	AMPOLA	1.000	AMINOFILINA 24MG/10ML, SOL. INJETÁVEL
22	COMPRIMIDO	50.000	AMIODARONA 200MG (COMPONENTE BÁSICO)
23	AMPOLA	500	AMIODARONA 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL
24	FRASCO	1.200	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML (COMPONENTE BÁSICO)
25	COMPRIMIDO	10.000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (COMPONENTE BÁSICO)
26	FRASCO	7.000	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML (COMPONENTE BÁSICO)
27	COMPRIMIDO	150.000	AMOXICILINA 500MG ((COMPONENTE BÁSICO)
28	AMPOLA	1.800	AMPICILINA 1G PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
29	COMPRIMIDO	95.000	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG (COMPONENTE BÁSICO)
30	COMPRIMIDO	95.000	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG (COMPONENTE BÁSICO)
31	COMPRIMIDO	174.000	ATENOLOL 25MG
32	COMPRIMIDO	90.000	ATENOLOL 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
33	COMPRIMIDO	100.000	AZITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
34	FRASCO	7.000	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
35	FRASCO	650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
36	FRASCO	650	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 130 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
37	AMPOLA	10.000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, SOL. INJETÁVEL
38	AMPOLA	2.500	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SOL. INJETÁVEL
39	AMPOLA	400	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML, SOL. INJETÁVEL
40	AMPOLA	12.000	BROMOPRIDA 5MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL
41	FRASCO	500	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
42	FRASCO	500	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 100 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
43	FRASCO	500	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES (COMPONENTE BÁSICO)
44	COMPRIMIDO	120.000	CAPTOPRIL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
45	COMPRIMIDO	180.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG
46	COMPRIMIDO	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)
47	COMPRIMIDO	20.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI (COMPONENTE BÁSICO)

48	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 12,5MG (COMPONENTE BÁSICO)
49	COMPRIMIDO	20.000	CARVEDILOL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
50	COMPRIMIDO	80.000	CARVEDILOL 3,125MG (COMPONENTE BÁSICO)
51	COMPRIMIDO	80.000	CARVEDILOL 6,25MG (COMPONENTE BÁSICO)
52	CAPSULA	175.000	CEFALEXINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
53	FRASCO	6.500	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML, PÓ P/SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
54	AMPOLA	2.500	CEFALOTINA 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
55	AMPOLA	22.500	CEFTRIAXONA 1G EV, PÓ P/ SUSP. INJETÁVEL
56	AMPOLA	4.000	CEFTRIAXONA 500MG EV, PÓ P/SUSP. INJETÁVEL
57	AMPOLA	15.000	CETOPROFENO 100MG/ML, 2ML IV, SOL. INJETÁVEL
58	AMPOLA	12.000	CETOPROFENO 50MG/ML, 2ML IM, SOL. INJETÁVEL
59	AMPOLA	18.600	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML, SOL. INJETÁVEL
60	BOLSA	6.500	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
61	COMPRIMIDO	4.200	CLARITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
62	AMPOLA	2.200	CLINDAMICINA 600MG/4ML, SOL. INJETÁVEL
63	COMPRIMIDO	1.200	CLOPIDOGREL 75MG
64	AMPOLA	200	CLORANFENICOL 1G EV, PÓ P/ SOL. INJETÁVEL
65	FRASCO	12	CLORANFENICOL COLÍRIO
66	AMPOLA	1.200	CLORETO DE POTASSIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL
67	FRASCO	2.800	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 30ML, SOL. NASAL (COMPONENTE BÁSICO)
68	AMPOLA	9.600	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML, SOL. INJETÁVEL
69	BISNAGA	1.200	COLAGENASE 0,6 UI/G, POMADA 30 G
70	BISNAGA	1.200	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, POMADA 30 G
71	AMPOLA	20.000	COMPLEXO B 2ML, SOL. INJETÁVEL
72	AMPOLA	100	DESLANOSIDEOS 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL
73	BISNAGA	9.000	DEXAMETASONA 0,1%, CREME 10G (COMPONENTE BÁSICO)
74	COMPRIMIDO	4.000	DEXAMETASONA 4MG (COMPONENTE BÁSICO)
75	AMPOLA	22.000	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML, SOL. INJETÁVEL
76	FRASCO	2.000	DEXAMETASONA ELIXIR (COMPONENTE BÁSICO)
77	COMPRIMIDO	94.600	DEXCLOFENIRAMINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)
78	FRASCO	6.600	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML (COMPONENTE BÁSICO)
79	COMPRIMIDO	110.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
80	AMPOLA	25.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG, 3 ML, SOL. INJETÁVEL
81	COMPRIMIDO	12.000	DIGOXINA 0,25MG (COMPONENTE BÁSICO)
82	COMPRIMIDO	155.000	DIPIRONA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
83	AMPOLA	25.000	DIPIRONA 500MG/ML, 2 ML, SOL. INJETÁVEL
84	FRASCO	3.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
85	AMPOLA	600	DOBUTAMINA 250MG 20ML, SOL. INJETÁVEL
86	AMPOLA	600	DOPAMINA 5MG, 10ML, SOL. INJETÁVEL
87	COMPRIMIDO	4.320	DOXAZOSINA 2MG (COMPONENTE BÁSICO)
88	COMPRIMIDO	3.000	DOXICICLINA 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
89	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
90	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 20MG (COMPONENTE BÁSICO)
91	COMPRIMIDO	82.500	ENALAPRIL 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
92	SERINGA PREENCHIDA	1.000	ENOXAPARINA 20MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL
93	SERINGA PREENCHIDA	1.000	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL
94	AMPOLA	7.000	EPINEFRINA 1MG, 1ML, SOL. INJETÁVEL
95	AMPOLA	300	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ml, SOL. INJETÁVEL
96	COMPRIMIDO	3.000	ERITROMICINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
97	FRASCO	1.400	ERITROMICINA 50MG/ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
98	AMPOLA	25.000	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG, 5ML, SOL. INJETÁVEL
99	AMPOLA	22.000	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML, SOL. INJETÁVEL
100	COMPRIMIDO	30.000	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)

101	COMPRIMIDO	600	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG (COMPONENTE BÁSICO)
102	BISNAGA	600	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG CREME VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)
103	AMPOLA	540	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML, SOL. INJETÁVEL
104	FRASCO	1.000	FENOTEROL 5MG/ML 20ML, SOL. P/ INALAÇÃO
105	AMPOLA	1.000	FITOMENADIONA 10 MG, 1ML, SOL.INJETÁVEL
106	CAPSULA	30.000	FLUCONAZOL 150MG (COMPONENTE BÁSICO)
107	AMPOLA	20.000	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML, SOL.INJETÁVEL
108	COMPRIMIDO	80.000	FUROSEMIDA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
109	AMPOLA	1.000	GENTAMICINA 40 MG/ML, 1ML, SOL.INJETÁVEL
110	AMPOLA	3.750	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
111	COMPRIMIDO	800.000	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
112	SUPPOSITÓRIO	120	GLICEROL 72MG adulto, SUPPOSITÓRIO (COMPONENTE BÁSICO)
113	FRASCO	1.200	GLICEROL ENEMA 120MG/ML, SOLUÇÃO
114	AMPOLA	400	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML, SOL.INJETÁVEL
115	AMPOLA	18.000	GLICOSE 25%, 10ML, SOL.INJETÁVEL
116	AMPOLA	18.000	GLICOSE 50%,10ML, SOL.INJETÁVEL
117	FRASCO	6.000	GUACO (Mikania glomerata) 0,5MG 150ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
118	AMPOLA	500	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOL.INJETÁVEL
119	FRASCO	12.000	HEDERA HELIX L. 7MG/ML, XAROPE (ARALIACEAE/EXTRATO SECO), 100ML
120	AMPOLA	1.800	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL.INJETÁVEL
121	COMPRIMIDO	15.000	HIDRALAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
122	COMPRIMIDO	15.000	HIDRALAZINA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
123	COMPRIMIDO	800.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
124	AMPOLA	6.000	HIDROCORTIZONA 100 MG, SOL.INJETÁVEL
125	AMPOLA	12.000	HIDROCORTIZONA 500 MG, SOL.INJETÁVEL
126	FRASCO	6.000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
127	COMPRIMIDO	150.000	IBUPROFENO 300MG (COMPONENTE BÁSICO)
128	FRASCO	9.000	IBUPROFENO 50MG/ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
129	COMPRIMIDO	250.000	IBUPROFENO 600MG (COMPONENTE BÁSICO)
130	AMPOLA	100	IMUNOGLOBULINA 300MG ANTI D, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)
131	FRASCO	1.200	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG, SOL. P/ INALAÇÃO
132	COMPRIMIDO	6.400	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO (COMPONENTE BÁSICO)
133	COMPRIMIDO	3.500	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO
134	COMPRIMIDO	10.000	ITRACONAZOL 100MG (COMPONENTE BÁSICO)
135	COMPRIMIDO	60.000	IVERMECTINA 6MG (COMPONENTE BÁSICO)
136	FRASCO	500	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
137	COMPRIMIDO	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG/25MG (COMPONENTE BÁSICO)
138	COMPRIMIDO	4.000	LEVODOPA+BENSERAZIDA 250MG/50MG (COMPONENTE BÁSICO)
139	COMPRIMIDO	10.000	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG (COMPONENTE BÁSICO)
140	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (COMPONENTE BÁSICO)
141	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (COMPONENTE BÁSICO)
142	COMPRIMIDO	3.000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (COMPONENTE BÁSICO)
143	FRASCO	2.000	LIDOCAINA 2% 20 ML SV, SOL.INJETÁVEL
144	BISNAGA	2.100	LIDOCAINA 2% 20MG GEL (COMPONENTE BÁSICO)
145	COMPRIMIDO	46.000	LORATADINA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
146	FRASCO	6.000	LORATADINA 1MG/ML, 100ML, XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
147	COMPRIMIDO	950.000	LOSARTANA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)
148	BOLSA	1.800	MANITOL 20% 250ML, SOL. INJETÁVEL EM SIST. FECHADO
149	COMPRIMIDO	15.000	MEBENDAZOL 100MG
150	FRASCO	2.000	MEBENDAZOL 100MG/5ML, SUSP. ORAL
151	AMPOLA	2.000	MEROPENEN 1G PÓ P/ SOL.INJETÁVEL

152	COMPRIMIDO	500.000	METFORMINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
153	COMPRIMIDO	900.000	METFORMINA 850MG (COMPONENTE BÁSICO)
154	COMPRIMIDO	24.000	METILDOPA 250MG (COMPONENTE BÁSICO)
155	COMPRIMIDO	25.000	METILDOPA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
156	COMPRIMIDO	54.000	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
157	FRASCO	4.500	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
158	AMPOLA	25.000	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
159	COMPRIMIDO	1.000	METOPROLOL 25 MG ((COMPONENTE BÁSICO)
160	COMPRIMIDO	1.000	METOPROLOL 50 MG ((COMPONENTE BÁSICO)
161	BISNAGA	12.000	METRONIDAZOL 10% 50 G, GEL VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)
162	COMPRIMIDO	72.000	METRONIDAZOL 250MG (COMPONENTE BÁSICO)
163	COMPRIMIDO	48.000	METRONIDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)
164	BOLSA	7.200	METRONIDAZOL 500MG, SOL.INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML
165	FRASCO	2.500	MICONAZOL 2% 30ML , LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
166	BISNAGA	5.000	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28g (COMPONENTE BÁSICO)
167	BISNAGA	5.000	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 60g (COMPONENTE BÁSICO)
168	BISNAGA	12.000	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G
169	COMPRIMIDO	45.000	NIFEDIPINA 20MG RETARD
170	COMPRIMIDO	15.000	NIFEDIPINO 10MG (COMPONENTE BÁSICO)
171	FRASCO	6.000	NISTATINA 100.000UI 30 ml, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
172	BISNAGA	9.600	NISTATINA 60g CREME VAGINAL
173	AMPOLA	150	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML, SOL.INJETÁVEL
174	AMPOLA	1.600	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML, SOL.INJETÁVEL
175	AMPOLA	700	OCITOCINA 5UI, 1ML, SOL.INJETÁVEL
176	FRASCO	1.600	ÓLEO MINERAL 100ML, SOL. ORAL
177	CÁPSULA	230.000	OMEPRAZOL 20MG C/28 (COMPONENTE BÁSICO)
178	AMPOLA	2.000	OMEPRAZOL 40MG/ML, SOL.INJETÁVEL
179	AMPOLA	4.000	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOL.INJETÁVEL
180	AMPOLA	6.000	OXACILINA 500MG, SOL.INJETÁVEL
181	FRASCO	8.000	PARACETAMOL 200MG, 15ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
182	COMPRIMIDO	350.000	PARACETAMOL 500MG (COMPONENTE BÁSICO)
183	FRASCO	3.000	PERMETRINA 1%, 60ML, LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
184	FRASCO	4.700	PERMETRINA 5%, 60ML, LOÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)
185	AMPOLA	2.000	PIPERACILINA 2MG +TAZOBACTAM 0,25MG, SOL.INJETÁVEL
186	FRASCO	1.200	PREDNISOLONA 1MG/ML, 60ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
187	FRASCO	1.200	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
188	COMPRIMIDO	75.000	PREDNISONA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)
189	COMPRIMIDO	75.000	PREDNISONA 5MG (COMPONENTE BÁSICO)
190	COMPRIMIDO	72.000	PROMETAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)
191	AMPOLA	5.000	PROMETAZINA 25MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL
192	COMPRIMIDO	1.200	PROPATILNITRATO (NITROGLICERINA) 10 MG
193	COMPRIMIDO	44.000	PROPRANOLOL 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
194	AMPOLA	100	PROTAMINA 10MG/ML, SOL.INJETÁVEL
195	FLACONETE	5.000	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL
196	FLACONETE	5.000	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML, SOL. ORAL
197	SACHE	8.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G (COMPONENTE BÁSICO)
198	FRASCO	1.000	SALBUTAMOL 100MCG, SPAY ORAL (COMPONENTE BÁSICO))
199	FRASCO	2.000	SALBUTAMOL 2 MG/5ML, XAROPE
200	COMPRIMIDO	3.000	SIMETICONA 40MG
201	FRASCO	5.000	SIMETICONA 75MG/ML, 15ml, SOL.ORAL
202	COMPRIMIDO	160.000	SINVASTATINA 20MG (COMPONENTE BÁSICO)

203	COMPRIMIDO	80.000	SINVASTATINA 40MG (COMPONENTE BÁSICO)
204	FRASCO	9.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO (COMPONENTE BÁSICO)
205	BOLSA	21.420	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML, SOL. INJETÁVEL
206	BOLSA	25.920	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML, SOL. INJETÁVEL
207	BOLSA	22.000	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
208	BOLSA	4.400	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5% + 0,9%, SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
209	BOLSA	6.200	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML SOL. INJETÁVEL
210	BOLSA	8.640	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
211	BOLSA	8.100	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
212	BOLSA	8.100	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL
213	BISNAGA	1.600	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30G (COMPONENTE BÁSICO)
214	POTE	1.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 400G (COMPONENTE BÁSICO)
215	FRASCO	5.000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG+40MG SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
216	COMPRIMIDO	66.000	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 400MG+80MG (COMPONENTE BÁSICO)
217	AMPÓLA	1.200	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, 1ML SOL. INJETÁVEL
218	AMPOLA	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL
219	AMPOLA	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML SOL. INJETÁVEL
220	COMPRIMIDO	270.000	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) (COMPONENTE BÁSICO)
221	FRASCO	3.000	SULFATO FERROSO 125MG/ML, 30ML SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)
222	FRASCO	5.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)
223	BISNAGA	3.000	TIABENDAZOL 5% 30G POMADA (COMPONENTE BÁSICO)
224	AMPOLA	200	TIOCOLCHIOSIDEO 2MG/ML, 2ML SOL. INJETÁVEL
225	FRASCO	72	TROPICAMIDA 1% COLÍRIO
226	AMPOLA	2.000	VANCOMICINA 500MG SOL. INJETÁVEL
227	COMPRIMIDO	1.800	VARFARINA SÓDICA 5MG